DocuSign Envelope ID: AF787235-59C1-406D-83D1-DCDD79BF27CD

077, (lat. 23º08'56,91"S / long. 47º20'23,68"W), deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta até a cabeceira mais ao sul do córrego afluente do Córrego Hilário Ferrari e após segue por esse córrego afluente sentido jusante até sua foz no Córrego Hilário Ferrari, percorrendo uma distância aproximada de 1.374m (mil trezentos e setenta e quatro metros) onde encontra-se o ponto 076, (lat. 23º08'24,94"S / long. 47º20'46,88"W), deste ponto deflete a direita e segue pelo Córrego Hilário Ferrari sentido montante por aproximadamente 1.213m (mil duzentos e treze metros) até encontrar o ponto 087, (lat. 23º07'54,44"S / long. 47º20'25,52"W), localizado na foz do terceiro afluente a margem direita do Córrego Hilário Ferrari a partir do ponto 076, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo deste afluente até sua cabeceira mais noroeste e desta até o divisor de águas que é divisa municipal onde encontra-se o ponto 088, (lat. 23º07'17,74"S / long. 47º21'04,70"W), percorrendo uma distância aproximada de 1.712m (mil setecentos e doze metros), deste ponto deflete a direita e segue pelo divisor de águas até a cabeceira ocidental da água do Córrego Anselmo Arvani onde encontra-se o ponto 089, (lat. 23º06'51,17"S / long. 47º19'42,74"W), percorrendo uma distância aproximada de 3.623 (três mil seiscentos e vinte e três metros), deste ponto segue pelo eixo do Córrego Anselmo Arvani sentido jusante por aproximadamente 1.734m (mil setecentos e trinta e quatro metros) até encontrar o ponto 090, (lat. 23º07'24,53"S / long. 47º19'06,12"W), localizado na foz do Córrego Anselmo Arvani com o Córrego Comprido, confrontando do ponto 088 ao ponto 090 com o município de Elias Fausto, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do Córrego Comprido sentido jusante por aproximadamente 1.692m (mil seiscentos e noventa e dois metros) até encontrar o ponto 085 (lat. 23º08'12,09"S / long. 47º18'54,62"W), localizado no eixo do Córrego Comprido a aproximadamente 150m (cento e cinquenta metros) do Gasoduto Brasil-Bolívia, deste ponto deflete a direita e segue por uma paralela de 150m (cento e cinquenta metros) do Gasoduto Brasil-Bolívia sentido sudoeste por aproximadamente 3.071m (três mil e setenta e um metros) até encontrar o ponto 086, início desta descrição.

a) Lotes com mínimo de 175m² (cento e setenta e cinco metros quadrados);

b) Uso institucional e de serviços afins, nas áreas de educação, saúde e turismo, compondo núcleos com complexos estruturais de suporte comercial e de hospedagem funcional;

c) Uso misto controlado, regulamentado como ZPR.

IV - ZONA 8D – ÁREA RURAL

Inicia-se no ponto 097, (lat. 23º09'15,91"S / long. 47º23'21,72"W), localizado na foz do Ribeirão Atuaú no Rio Tietê, deste ponto segue o Ribeirão Atuaú sentido montante por aproximadamente 3.430m (três mil quatrocentos e trinta metros) até encontrar o ponto 072, (lat. 23º08'37,57"S / long. 47º22'15,57"W), localizado no cruzamento em desnível da estrada de terra com o Ribeirão Atuaú, confrontando nesta extensão com o município de Elias Fausto, deste ponto deflete a direita e segue a estrada de terra sentido Rodovia SP-308 por aproximadamente 2.264m (dois mil duzentos e sessenta e quatro metros) até encontrar o ponto 071, (lat. 23º09'36,78"S / long. 47º21'29,81"W), localizado no eixo da bifurcação da estrada de terra de acesso a Fazenda Chapada, deste ponto segue em linha reta até a divisa mais ao norte da área de lazer 2, cadastrada sob número 01.07.394.0020.001, do Condomínio Terras de Santa Rosa, onde se encontra o ponto 070, (lat. 23º10'24,50"S / long. 47º21'01,65"W), percorrendo uma distância aproximada de 1.673m (mil seiscentos e setenta e três metros), deste ponto segue pela divisa do Condomínio Terras de Santa Rosa por aproximadamente 522m (quinhentos e vinte e dois metros) até encontrar o ponto 069, (lat. 23º10'39,64"S / long. 47º21'09,91"W), localizado no canto de divisa da área de lazer 1, cadastrada sob número 01.07.394.0010.001, do Condomínio Terras de Santa Rosa, deste ponto segue pelo eixo da estrada de acesso ao bairro Estância da Colina por aproximadamente 880m (oitocentos e oitenta metros) até encontrar o ponto 068, (lat. 23º11'05,85"S / long. 47º21'17,03"W), localizado na divisa do bairro Estância da Colina com o eixo da estrada de acesso ao bairro, deste ponto segue pela divisa do bairro Estância da Colina sentido anti-horário por aproximadamente 1.166m (mil cento e sessenta e seis metros) até encontrar o ponto 067, (lat. 23º11'34,05"S / long. 47º21'40,34"W), localizado no alinhamento de divisa do bairro Estância da Colina com a margem direita do Rio Tietê, deste ponto deflete a direita e segue pelo Rio Tietê sentido jusante por aproximadamente 6.258m (seis mil duzentos e cinquenta e oito metros) até encontrar o ponto 097, início desta descrição, confrontando nesta extensão com o município de Itu.

§ 1º - Nas áreas rurais serão potencializadas as atividades ligadas ao agronegócio de caráter familiar, bem como devem ser estimuladas as atividades previstas no PDir, notadamente o disposto no Inciso III do artigo 29, e dos Incisos I e VIII do artigo 30;

§ 2º - Não haverá impedimento de outras atividades econômicas, tais como clínicas e assemelhados, escolas, clubes, hotéis, motéis, postos de abastecimento, restaurantes, indústrias, depósitos etc. Nestes casos anteriormente citados, deverão ser controlados pela ZPC, desde que os procedimentos para implantação observem as normas ambientais vigentes, e que exista conveniência da implantação de atividades econômicas diversas do cenário rural, observados os aspectos paisagísticos e a razoabilidade.

ZONA 8E – ÁREA RURAL

Inicia-se no ponto 074, (lat. 23º08'07,42"S / long. 47º21'16,78"W), localizado no divisor de águas no alinhamento da cabeceira de um afluente do Córrego Hilário Ferrari, deste ponto segue pelo divisor de águas por aproximadamente 1.744m (mil setecentos e quarenta e quatro metros) até encontrar o ponto 088, (lat. 23º07'17,74"S / long. 47º21'04,70"W), localizado no alinhamento da cabeceira de um afluente do Córrego Hilário Ferrai com o divisor de águas que faz divisa com o município de Elias Fausto, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do afluente do Córrego Hilário Ferrari por aproximadamente 1.712m (mil setecentos e doze metros) até encontrar o ponto 087, (lat. 23º07'54,44"S / long. 47º20'25,52"W), localizado na foz deste afluente com o Córrego Hilário Ferrari, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do Córrego Hilário Ferrari sentido jusante por aproximadamente 1.213m (mil duzentos e treze metros) até encontrar o ponto 076, (lat. 23º08'24,94"S / long. 47º20'46,88"W), localizado na foz do segundo afluente a margem esquerda a partir do ponto 087, deste ponto continua pelo Córrego Hilário Ferrari sentido jusante por aproximadamente 196m (cento e noventa e seis metros) até encontrar o ponto 075, (lat. 23º08'29,91"S / long. 47º20'50,60"W), localizado na foz do primeiro afluente a partir do ponto 076, deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo deste afluente sentido montante e depois por seu alinhamento por aproximadamente 1.038m (mil e trinta e oito metros) até encontrar o ponto 074, início desta descrição.

§ 1º - Nas áreas rurais serão potencializadas as atividades ligadas ao agronegócio de caráter familiar, bem como devem ser estimuladas as atividades previstas no PDir, notadamente o disposto no Inciso III do artigo 29, e dos Incisos I e VIII do artigo 30;

§ 2º - Não haverá impedimento de outras atividades econômicas, tais como clínicas e assemelhados, escolas, clubes, hotéis, motéis, postos de abastecimento, restaurantes, indústrias, depósitos etc. Nestes casos anteriormente citados, deverão ser controlados pela ZPC, desde que os procedimentos para implantação observem as normas ambientais vigentes, e que exista conveniência da implantação de atividades econômicas diversas do cenário rural, observados os aspectos paisagísticos e a razoabilidade.

VI - ZONA 8F – ÁREA RURAL

Inicia-se no ponto 090, (lat. 23º07'24,53"S / long. 47º19'06,12"W), localizado na foz do Córrego Anselmo Arvani com o Córrego Comprido, deste ponto segue em linha reta por aproximadamente 2.137m (dois mil cento e trinta e sete metros) até o ponto 096, (lat. 23º06'47,12"S / long. 47º18'03,01"W), localizado no Ribeirão Buru na foz do segundo córrego abaixo da foz do Córrego do Rosa na margem esquerda, confrontando nesta extensão com o município de Elias Fausto, deste ponto deflete a direita e segue pelo Ribeirão Buru sentido jusante por aproximadamente 3.039m (três mil e trinta e nove metros) até encontrar o ponto 098, (lat. 23º08'08,06"S / long. 47º18'12,03"W), localizado na foz do Córrego do Garcia, confrontando nesta extensão com o município de Indaiatuba, deste ponto continua pelo Ribeirão Buru sentido jusante por aproximadamente 1.819m (mil oitocentos e dezenove metros) até encontrar o ponto 091, (lat. 23º08'29,12"S / long. 47º18'30,47"W), localizado na foz do Córrego Comprido com o Ribeirão Buru, deste ponto deflete a direita e segue pelo Córrego Comprido sentido montante por aproximadamente 1.006m (mil e seis metros) até encontrar o ponto 085, (lat. 23º08'12,09"S / long. 47º18'54,62"W), localizado no Córrego Comprido a aproximadamente 150m (cento e cinquenta metros) do Gasoduto Brasil-Bolívia, deste ponto continua pelo Córrego Comprido sentido montante por aproximadamente 1.692m (mil seiscentos e noventa e dois metros) até encontrar o ponto 090, início desta descrição.

§ 1º - Nas áreas rurais serão potencializadas as atividades ligadas ao agronegócio de caráter familiar, bem como devem ser estimuladas as atividades previstas no PDir, notadamente o disposto no Inciso III do Art. 29, e dos Incisos I e VIII do Art. 30;

§ 2º - Não haverá impedimento de outras atividades econômicas, tais como clínicas e assemelhados, escolas, clubes, hotéis, motéis, postos de abastecimento, restaurantes, indústrias, depósitos etc. Nestes casos anteriormente citados, deverão ser controlados pela ZPC, desde que os procedimentos para implantação observem as normas ambientais vigentes, e que exista conveniência da implantação de atividades econômicas diversas do cenário rural, observados os aspectos paisagísticos e a razoabilidade.

Art. 12º. ZONA 9 – ZONA DE PREDOMINÂNCIA RESIDENCIAL

Inicia-se no ponto 084, (lat. 23º09'18,88"S / long. 47º18'59,98"W), localizado no cruzamento em desnível entre o Ribeirão Buru e a Avenida José Maria Marques de Oliveira, deste ponto segue pelo Ribeirão Buru sentido jusante por aproximadamente 4.945m (quatro mil novecentos e quarenta e cinco metros) até encontrar o ponto 099, (lat. 23º10'24,44"S / long. 47º19'35,06"W), localizado na foz do córrego que faz divisa com o loteamento Vila Martins no Ribeirão Buru, deste ponto deflete a direita e segue o referido córrego sentido montante por aproximadamente 1.850m (mil oitocentos e cinquenta metros) até encontrar o ponto 086, (lat. 23º09'41,77"S / long. 47º19'45,62"W), localizado a aproximadamente 150m (cento e cinquenta metros) após o Gasoduto Brasil-Bolívia, deste ponto deflete a direita e segue por uma paralela de 150m (cento e cinquenta metros) do Gasoduto Brasil-Bolívia sentido nordeste por aproximadamente 3.071m (três mil e setenta e um metros) até encontrar o ponto 085, (lat. 23º08'12,09"S / long. 47º18'54,62"W), localizado no Córrego Comprido a aproximadamente 150m (cento e cinquenta metros) do Gasoduto Brasil-Bolívia, deste ponto deflete a direita e segue pelo Córrego Comprido sentido jusante aproximadamente 1.006m (mil e seis metros) até encontrar o ponto 091, (lat. 23º08'29,12"S / long. 47º18'30,47"W), localizado na foz do Córrego Comprido com o Ribeirão Buru, deste ponto deflete a direita e segue pelo Ribeirão Buru sentido jusante por aproximadamente 699m (seiscentos e noventa e nove metros) até encontrar o ponto 092, (lat. 23º08'40,28"S / long. 47º18'36,00"W), localizado no alinhamento de divisa do Jardim Buru, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa do Jardim Buru por aproximadamente 704m (setecentos e quatro metros) até encontrar o ponto 093, (lat. 23º08'34,76"S / long. 47º19'00,00"W), localizado no eixo da Estrada Municipal SLT-161 com o alinhamento da divisa do Jardim Buru, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Estrada Municipal SLT-161 sentido loteamento Terras de Santa Izabel por aproximadamente 773m (setecentos e setenta e três metros) até encontrar o ponto 094, (lat. 23º08'52,60"S / long. 47º19'12,60"W), localizado no cruzamento do alinhamento da cabeceira do córrego de divisa do loteamento Terras de Santa Izabel com a Estrada Municipal SLT-161, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo córrego de divisa do loteamento Terras de Santa Izabel até sua foz no Ribeirão Buru onde encontra-se o ponto 095, (lat. 23º09'11,42"S / long. 47º18'59,39"W), percorrendo aproximadamente 726m (setecentos e vinte e seis metros), deste ponto deflete a direita e segue pelo Ribeirão Buru sentido jusante por aproximadamente 336m (trezentos e trinta e seis metros) até encontrar o ponto 084, início desta descrição.

§ 1º - Lotes mínimos de 175m² (cento e sessenta metros quadrados),

§ 2º - uso misto controlado, regulamentado como ZPR;

Art. 13º. ZONA 10 – ZONA DE PREDOMINÂNCIA RESIDENCIAL

Inicia-se no ponto 098, (lat. 23º08'08,06"S / long. 47º18'12,03"W), localizado na foz do Córrego do Garcia no Ribeirão Buru, deste ponto prossegue pelo contraforte que deixa, à esquerda, o Córrego do Garcia em demanda do alinhamento da cabeceira do córrego que é o primeiro afluente a margem direita do córrego situado entre os Condomínios Village Zuleika Jabour e Condomínio Fechado Moradas São Luiz, percorrendo uma distância aproximada de 2.702m (dois mil setecentos e dois metros) até encontrar o ponto 168 (lat. 23º09'16,40"S / long. 47º17'34,50"W), confrontando nesta extensão com o município de Indaiatuba, deste ponto deflete a direita e segue pelo alinhamento e depois pelo Córrego, numa distância aproximada de 1.140m (mil cento e quarenta metros) até encontrar o ponto 101 (lat. 23º09'27,58"S / long. 47º18'10,47"W), localizado na foz do afluente do córrego que faz a divisa entre os Condomínios Village Zuleika Jabour e Condomínio Fechado Moradas São Luiz, deste ponto deflete a direita e segue pelo córrego que faz a divisa entre os condomínios em sentido jusante numa distância aproximada de 270m (duzentos e setenta metros), até encontrar o ponto 102, (lat. 23º09'25,45"S / long. 47º18'18,78"W), localizado no alinhamento da divisa do Condomínio Village Zuleika Jabour, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do Condomínio Village Zuleika Jabour sentido anti horário por aproximadamente 2.383m (dois mil trezentos e oitenta e três metros) até encontrar o ponto 103, (lat. 23º09'02,15"S / long. 47º 18' 42,19"W), localizado na divisa do imóvel cadastrado sob número 01.07.189.0010.001 com o Ribeirão Buru, deste ponto deflete a direta e segue pelo Ribeirão Buru sentido montante por aproximadamente 1.014m (mil e quatorze metros) até encontrar o ponto 092, (lat. 23º08'40,28"S / long. 47º18'36,00"W), localizado no alinhamento de divisa do Jardim Buru, deste ponto continua pelo Ribeirão Buru sentido montante por aproximadamente 699m (seiscentos e noventa e nove metros) até encontrar o ponto 091, (lat. 23º08'29,12"S / long. 47º18'30,47"W), localizado na foz do Córrego Comprido com o Ribeirão Buru, deste ponto continua pelo Ribeirão Buru sentido montante por aproximadamente 1.819m (mil oitocentos e dezenove metros) até encontrar o ponto 098, início desta descrição.

§ 1º - Lotes indivisíveis mínimos de 175m² (cento e setenta e cinco metros quadrados);

§ 2º - uso misto controlado, regulamentado como ZPR.

Art. 14º. ZONA 11 – ÁREA DE INTERESSE SOCIAL

Inicia-se no ponto 106, (lat. 23º10'26,12"S / long. 47º18'28,15"W), localizado no cruzamento do Ribeirão Ituaú com a divisa do sistema de recreio do Condomínio Haras São Luís cadastrado sob número 01.07.190.0010.001, deste ponto segue pelo alinhamento da divisa do Condomínio Haras São Luís sentido anti horário por aproximadamente 1.199m (mil cento e noventa e nove metros) até encontrar o ponto 104, (lat. 23º10'00,54"S / long. 47º18'04,14"W), localizado na junção de dois afluentes do Ribeirão Ituaú, deste ponto deflete a esquerda e segue pela divisa do Condomínio Fechado Moradas São Luiz em sentido anti hirário numa distância aproximada de 1.213m (mil duzentos e treze metros) até encontrar o ponto 101 (lat. 23º09'27,58"S / long. 47º18'10,47"W), localizado na foz do segundo afluente da margem direita do córrego que faz a divisa entre os Condomínios Village Zuleika Jabour e Condomínio Fechado Moradas São Luiz, deste ponto deflete a direita e segue pelo Córrego sem sentido montante até sua cabeceira e após por seu alinhamento numa distância aproximada de 1.140m (mil cento e quarenta metros) até encontrar o ponto 168 (lat. 23º09'16,40"S / long. 47º17'34,50"W), deste ponto deflete a direita e segue pelo contra forte do Córrego Garcia numa distância aproximada de 668m (seiscentos e sessenta e oito metros) até encontrar o ponto 100 (lat. 23º09'30,64"S / long. 47º17'17,03"W), localizado no alinhamento da cabeceira mais oriental deste córrego com a Estrada Municipal SLT-010, deste ponto deflete a direita e segue até a foz do primeiro afluente a direita do córrego que faz a divisa entre os Condomínios Village Zuleika Jabour e Condomínio Fechado Moradas São Luiz, numa distância aproximada de 322m (trezentos e vinte e dois metros) até encontrar o ponto 145 (lat. 23º09'35,73"S / long. 47º17'26,97"W), deste ponto segue até a cabeceira mais ao norte de um afluente do Ribeirão Ituaú e deste segue sentido jusante, totalizando aproximadamente 1.598m (mil quinhentos e noventa e oito metros) até encontrar o ponto 144 (lat. 23º10'19,81"S / long. 47º17'52,54"W), localizado na foz deste afluente no Ribeirão Ituaú, deste ponto deflete a esquerda e segue até a cabeceira mais ao sul do Ribeirão Ituaú e após até o eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 onde situa-se o divisor de água que origina a cabeceira de um afluente do Córrego do Ajudante, percorrendo aproximadamente 1.056m (mil e cinquenta e seis metros) até encontrar o ponto 143, (lat. 23º10'45,48"S / long. 47º17'31,93"W), deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 sentido Sorocaba por aproximadamente 337m (trezentos e trinta e sete metros) até encontrar o ponto 107, (lat. 23º10'45,35"S / long. 47º17'43,77"W), deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do loteamento Residencial São Gabriel II por aproximadamente 1.041m (mil e quarenta e um metros) até encontrar o Ribeirão Ituaú onde encontra-se o ponto 105, (lat. 23º10'23,31"S / long. 47º18'07,66"W), deste ponto deflete a esquerda e segue o Ribeirão Ituaú sentido jusante por aproximadamente 687m (seiscentos e oitenta e sete metros) até encontrar o ponto 106, início desta descrição.

§ 1º - Lotes mínimos de 175 (cento e setenta e cinco) metros quadrados e testada mínima de 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros) de frente para a via pública;

§ 2º - uso misto controlado, regulamentado como ZEIS.

Art. 15º. ZONA 12 – INDUSTRIAL LAJEADO - "PÓLO INDUSTRIAL SANTOS DUMONT"

Inicia-se no ponto 113, (lat. 23º10'48,58"S / long. 47º16'39,84"W), localizado na foz do córrego que se origina no Jardim Panorama no Córrego do Ajudante, deste ponto segue pelo Córrego do Ajudante sentido jusante por aproximadamente 1.117m (mil cento e dezessete metros) até encontrar o ponto 112, (lat. 23º11'03,89"S / long. 47º17'07,63"W), localizado na foz do córrego que se origina no Jardim Santo Inácio, deste ponto deflete a direita e segue pelo afluente sentido montante até sua nascente e após até o ponto de divisa mais nordeste do imóvel cadastrado sob número 01.06.275.0010.001 percorrendo uma distância aproximada de 339m (trezentos e trinta e nove metros) até encontrar o ponto 111, (lat. 23º10'53,12"S / long. 47º17'09,36"W), deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta acompanhando a divisa do referido imóvel até encontrar a estrada do Lajeado onde encontra-se o ponto 110, (lat. 23º10'52,97"S / long. 47º17'15,93"W), percorrendo uma distância aproximada de 187m (cento e oitenta e sete metros), deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Estrada do Lajeado por aproximadamente 799m (setecentos e noventa e nove metros) até encontrar o ponto 109, (lat. 23º11'16,25"S / long. 47º17'26,68"W), localizado no cruzamento em desnível do início da Estrada do Lajeado com o Córrego do Ajudante, deste ponto deflete a direita e segue o Córrego do Ajudante sentido jusante por aproximadamente 49m (quarenta e nove metros) até encontrar o ponto 108, (lat. 23º11'16,55"S / long. 47º17'28,37"W), localizado na foz de um afluente que faz a divisa do Condomínio Residencial Central Parque, deste ponto deflete a direita e segue por esse afluente sentido montante por aproximadamente 607m (seiscentos e sete metros) até encontrar o ponto 128, (lat. 23º10'58,46"S / long. 47º17'33,73"W), localizado no eixo deste afluente com o alinhamento do eixo da avenida de acesso ao condomínio, deste ponto continua seguindo o afluente sentido montante até sua nascente e após seu alinhamento até o eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 onde encontra-se o ponto 107, (lat. 23º10'45,35"S / long. 47º17'43,77"W), percorrendo uma distância aproximada de 505m (quinhentos e cinco metros), deste ponto deflete a direita e segue pelo eixo do canteiro central da Rodovia SP-75 sentido Indaiatuba por aproximadamente 337m (trezentos e trinta e sete metros) até encontrar o ponto 143, (lat. 23º10'45,48"S / long. 47º17'31,93"W), localizado no divisor de água que origina a cabeceira de um afluente do Córrego do Ajudante, deste ponto deflete a esquerda e segue até a cabeceira mais ao sul do Ribeirão Ituaú e desta segue sentido jusante por aproximadamente 1.056m (mil e cinquenta e seis metros) até encontrar o ponto 144, localizado na foz de um afluente, deste ponto deflete a direita e segue por esse afluente sentido montante até sua cabeceira mais ao norte e após em linha reta até a foz do primeiro afluente a direita do córrego que faz a divisa entre os Condomínios Village Zuleika Jabour e Condomínio Fechado Moradas São Luiz, totalizando aproximadamente 1.598m (mil quinhentos e noventa e oito metros) até encontrar o ponto 145, (lat. 23º09'35,73"S / long. 47º17'26,97"W), deste ponto segue o afluente até sua cabeceira e após por alinhamento até encontrar o ponto 100, (lat. 23º09'30,64"S / long. 47º17'17,03"W), localizado no alinhamento da cabeceira mais oriental do Córrego Garcia com a Estrada Municipal SLT-010, percorrendo uma distância aproximada de 322m (trezentos e vinte e dois metros), deste ponto deflete a direita e acompanha a divisa com o município de Indaiatuba por aproximadamente 531m (quinhentos e trinta e um metros) até encontrar o ponto 139, (lat. 23º09'24,55"S / long. 47º17'06,70"W), deste ponto deflete a direita e segue em linha reta percorrendo uma distância aproximada de 757m (setecentos e cinquenta e sete metros) até encontrar o ponto 137, (lat. 23º09'37,78"S / long. 47º16'44,24"W), localizado na divisa mais ao norte do imóvel cadastrado sob número 01.09.003.0020.001, deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta percorrendo uma distância aproximada de 292m (duzentos e noventa e dois metros) até encontrar o ponto 138, (lat. 23º09'34,03"S / long. 47º16'34,81"W), deste ponto deflete a direita e segue pela divisa do Residencial Primavera I e após pela divisa do Residencial Primavera II por uma distância aproximada de 1.365m (mil trezentos e sessenta e cinco metros) até encontrar o ponto 136, (lat. 23º10'03,13"S / long. 47º16'07,97"W), localizado no eixo da Rodovia SP-79 com o alinhamento da divisa do Residencial Primavera II, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rodovia SP-79 sentido Indaiatuba em uma distância aproximada de 653m (seiscentos e cinquenta e três metros), até encontrar o ponto 135, (lat. 23º09'43,97"S / long. 47º15'59,11"W), localizado no eixo da linha de Alta Tensão com o eixo da Rodovia SP-79, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da linha de Alta Tensão por aproximadamente 652m (seiscentos e cinquenta e dois metros) até encontrar o ponto 142, (lat. 23º09'30,47"S / long. 47º16'16,76"W), localizado no eixo da linha de alta tensão, deste ponto deflete a direita e segue em linha reta até o eixo da estrada de terra interna pertencente a Fazenda Vesúvio por uma distância aproximada de 265m (duzentos e sessenta e cinco metros), até encontrar o ponto 141, (lat. 23º09'24,93"S / long. 47º16'09,64"W), localizado no eixo da estrada de terra pertencente a Fazenda Vesúvio, deste ponto deflete a esquerda em ângulo reto e segue em linha reta até a divisa com o município de Indaiatuba, por uma distância aproximada de 820m (oitocentos e vinte metros), até encontrar o ponto 140, (lat. 23º09'04,87"S / long. 47º16'28,62"W), localizado na divisa de município com o alinhamento da estrada de terra interna pertencente a Fazenda Vesúvio, deste ponto deflete a direita e segue pela divisa de município com Indaiatuba por uma distância aproximada de 2.357m (dois mil trezentos e cinquenta e sete metros), até encontrar o ponto 122, (lat. 23º08'46,18"S / long. 47º15'49,82"W), localizado na cabeceira mais ocidental do Córrego Joana Leite, deste ponto deflete a direita e segue pelo Córrego Joana Leite sentido jusante por aproximadamente 431m (quatrocentos e trinta e um metros) até encontrar o ponto 121, (lat. 23º08'50,74"S / long. 47º15'35,63"W), deste ponto continua pelo Córrego Joana Leite sentido jusante por aproximadamente 987m (novecentos e oitenta e sete metros) até encontrar o ponto 120, (lat. 23º09'17,18"S / long. 47º15'20,70"W), localizado no cruzamento do Córrego Joana Leite com a curva de nível de altitude 545m (quinhentos e quarenta e cinco metros), confrontando do ponto 140 ao ponto 120 com o município de Indaiatuba, deste ponto deflete a direita e segue pela curva de nível de altitude 545m (quinhentos e quarenta e cinco metros) por aproximadamente 2.100m (dois mil e cem metros) até encontrar um afluente do Rio Jundiaí que nasce próximo à Rodovia SP-73, onde encontra-se o ponto 119, (lat. 23º10'18,93"S / long. 47º15'38,43"W), deste ponto deflete a direita e segue por esse afluente sentido montante até encontrar sua cabeceira e após essa segue no mesmo alinhamento até encontrar a divisa de uma propriedade onde encontra-se o ponto 118, (lat. 23º10'24,28"S / long. 47º15'54,10"W), percorrendo a distância aproximada de 521m (quinhentos e vinte e um metros), deste ponto deflete a esquerda e segue acompanhando a divisa de propriedade por aproximadamente 513m (quinhentos e treze metros) até encontrar o ponto 117, (lat. 23º10'40,27"S / long. 47º15'54,35"W), localizado na divisa da qual acompanha com a Rodovia SP-73, deste ponto deflete a esquerda e segue pelo eixo da Rodovia SP-73 sentido Rua 9 de Julho por aproximadamente 213m (duzentos e treze metros) até encontrar o ponto 116, (lat. 23º10'44,76"S / long. 47º15'59,43"W), localizado no alinhamento da divisa do Jardim Nair Maria, deste ponto continua pelo eixo da Rodovia SP-73 sentido Rua 9 de Julho por aproximadamente 79m (setenta e nove metros) até encontrar o ponto 115, (lat. 23º10'46,18"S / long. 47º16'01,74"W), localizado no alinhamento da divisa do Jardim Panorama, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa do Jardim Panorama sentido anti horário por aproximadamente 632m (seiscentos e trinta e dois metros) até encontrar o ponto 114, (lat. 23º10'40,74"S / long. 47º16'22,84"W), localizado na divisa do Jardim Panorama com a faixa de domínio da Rodovia SP-75, deste ponto deflete a esquerda e segue acompanhando a divisa do Jardim Panorama com a faixa de domínio da Rodovia SP-75 e após cruza as alças do trevo do km 42 da Rodovia SP-75 para encontrar o ponto 113, início desta descrição, percorrendo uma distância aproximada de 558m (quinhentos e cinquenta e oito metros).

§ 1º - Lotes mínimos de 400 (quatrocentos) metros quadrados;

§ 2º - uso misto controlado, regulamentado como ZPI.

Art. 16º. ZONA 13 – ÁREA DE INTERESSE SOCIAL II

Inicia-se no ponto 116, (lat. 23º10'44,76"S / long. 47º15'59,43"W), localizado no alinhamento da divisa do Jardim Nair Maria com o eixo da Rodovia SP-73, deste ponto continua pelo eixo da Rodovia SP-73 sentido Rodovia SP-75 por aproximadamente 213m (duzentos e treze metros) até encontrar o ponto 117, (lat. 23º10'40,27"S / long. 47º15'54,35"W), localizado no eixo da Rodovia SP-73 com o alinhamento da primeira divisa de propriedade a direita, deste ponto deflete a direita e segue acompanhando a divisa de propriedade em sentido norte por aproximadamente 513m (quinhentos e treze metros) até encontrar o alinhamento da cabeceira de um afluente do Rio Jundiaí, onde encontra-se o ponto 118, (lat. 23º10'24,28"S / long. 47º15'54,10"W), deste ponto deflete a direita e segue o alinhamento até a cabeceira e desta segue pelo afluente sentido jusante por aproximadamente 521m (quinhentos e vinte e um metros) até encontrar a curva de nível de altitude 545m (quinhentos e quarenta e cinco metros) onde encontra-se o ponto 119, (lat.

DocuSigned by:
Jornal Gazeta SP Ltda - EPP
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA EPP:04735640001 70
CPF: 02048394873
ICP Brasil

PÁGINA CERTIFICADA. O JORNAL GAZETA SP LTDA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.gazetasp.com.br